

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023-HEI

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023-HEI,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E
TECNOLOGIA, E A EMPRESA PRO-RAD
CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, filial estabelecida na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.389.086/0001-74, com endereço na Rua Ruy Barbosa, nº 118, Ed. Michalski, Vila Santo Angelo, Cachoeirinha/RS, Telefone: (51) 3287-3500, e-mail comercial@prorad.com.br, neste ato representada por seu Sócio Diretor Alwin Wilhelm Elbern, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.687.300-15, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

1. Pelo presente termo aditivo, fica incluída na Cláusula Quarta, a seguinte obrigação contratual:

4.29. No caso de necessidade de envio adicional de dosímetros fora da data de remessa programada, serão aplicadas as seguintes tarifas: Para envio via carta registrada, será cobrado o valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por remessa adicional e para envio via Sedex, será cobrado o valor de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)** por remessa adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2. Pelo presente termo aditivo, ficam retificadas as seguintes cláusulas contratuais:

2.1. Cláusula Quarta, item 4.26, onde se lê:

4.26: Responsabilizar-se pelo fornecimento contínuo de dosímetros, incluindo a entrega e coleta mensal pela **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE**, de acordo com legislação vigente, podendo ser realizada através de logística reversa, sem custos **ao CONTRATANTE**.

Leia-se:

4.26: A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de fornecer de forma contínua os dosímetros necessários, em conformidade com a legislação

vigente. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá enviar ao **CONTRATANTE** uma autorização de postagem, podendo ser realizada através de logística reversa, sem custos ao **CONTRATANTE**.

2.2. Cláusula Sétima, onde se lê:

7. O valor mensal pactuado para a realização dos serviços previstos neste instrumento é de **R\$ 431.00 (quatrocentos e trinta e um reais)**, para o Fornecimento de 23 dosímetros, conforme detalhado na Cláusula Primeira.

Leia-se:

7. O valor contratual mensal pactuado para a realização dos serviços previstos neste instrumento é variável, de acordo com a demanda da unidade, devendo ser observados os valores especificados na Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

3.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara, 12 de junho de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E
BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por
LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153
Dados: 2023.06.14 18:00:54
-03'00'

INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATANTE

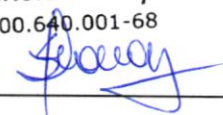
ALWIN WILHELM
ELBERN:11168730015

Assinado de forma digital por ALWIN
WILHELM ELBERN:11168730015
Dados: 2023.06.14 15:07:56 -03'00'

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome: Karoline França dos Santos
CPF: 036.383.301-33

2) 
Nome: Michele Marques
CPF: 800.640.001-68

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.